

NOTA INFORMATIVA

Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do 2º bimestre de 2026

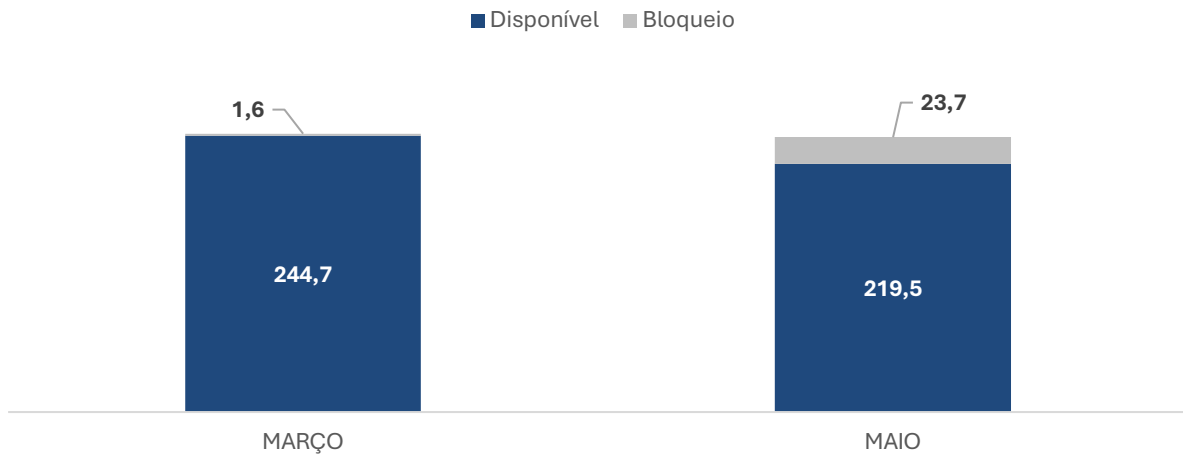
Data de elaboração:
1/6/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Poder Executivo publicou, em 29 de maio, o Decreto nº 12.990/2026, que altera o Decreto nº 12.846/2026 (DPOF), o qual dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício financeiro de 2026.

Dentre as alterações promovidas, destacam-se:

- **Contenção total** de despesas primárias de **R\$ 23,7 bilhões**, equivalente a **9,7%** do total previsto para as despesas discricionárias no ano, derivada somente do bloqueio destinado ao atendimento do limite de despesas primárias estabelecido pela Lei Complementar (LC) nº 200/2023;
- O chamado **faseamento** dos limites de empenho impõe contenção adicional de **R\$ 59,9 bilhões** até julho, equivalente a **24,6%** das despesas discricionárias;
- Os órgãos mais impactados pela contenção foram, em termos absolutos, o Ministério da Defesa, o Ministério das Cidades e o Ministério da Educação.
- Proporcionalmente ao respectivo orçamento discricionário, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o Ministério de Portos e Aeroportos e o Ministério da Defesa foram os mais afetados;
- Quando considerados os restos a pagar, as despesas passíveis de pagamento em 2026 somam **R\$ 325,8 bilhões**, contra um limite estabelecido para o exercício de **R\$ 218,5 bilhões**. Essa diferença implica uma restrição de **R\$ 107,3 bilhões**, ou **32,9%** do total;
- Nesse caso, os órgãos mais impactados estão entre os que possuem maiores despesas inscritas em restos a pagar, como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, em termos absolutos; e o Ministério do Turismo e o Ministério do Esporte, em termos relativos.

**Gráfico 1. Contenção total após avaliações bimestrais de 2026 (R\$ bilhões)**

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.846/2026, incluído pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2. ANÁLISE

2.1. Breve contexto legal

O contingenciamento é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar despesas quando as projeções fiscais indicam o risco de descumprimento da meta de resultado primário. Consiste na definição de limites para os órgãos, fundos e entidades quanto aos valores que podem ser empenhados e efetivamente pagos durante o ano. O contingenciamento é regulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diferente do contingenciamento, o bloqueio de despesas é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar as despesas quando as projeções orçamentárias superam o limite de despesas primárias da LC nº 200/2023. O bloqueio não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado anualmente pela LDO.

Em outra esteira, a contenção é um conceito mais amplo, que abrange tanto as medidas de contingenciamento como as de bloqueio de despesas. Cumpre destacar que, na prática, tanto o contingenciamento como o bloqueio de despesas resultam na imposição de limites de empenho inferiores à dotação orçamentária. É importante ressaltar que apenas as despesas discricionárias¹ podem ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, com exceção dos gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO², os quais não podem sofrer contingenciamento.

¹ Indicadores de resultado primário (RPs) 2 (demais discricionárias), 3 (relativas ao Programa de Aceleração de Crescimento – PAC), 6 (emendas individuais), 7 (emendas de bancada) e 8 (emendas de comissão).

² O contingenciamento de despesas classificadas como RP 2 não pode incidir sobre os gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO (art. 9º, § 2º, LRF).

Por fim, o faseamento é um instrumento que possibilita que o ritmo de execução da despesa seja compatível com a previsão de arrecadação da receita e mantém a capacidade de absorver eventuais novas necessidades de bloqueio e contingenciamento. O faseamento não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado bimestralmente pelo DPOF³.

2.2. Distribuição das contenções por órgão

A LRF e a LDO exigem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União definam suas programações financeiras e seus cronogramas de execução após a publicação do orçamento. O Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 12.990/2026, cumpre essa função no âmbito do Poder Executivo para o exercício de 2026.

O Anexo I do Decreto nº 12.846/2026 apresenta a distribuição dos limites de movimentação e empenho por órgão do Poder Executivo, enquanto o Anexo XIX detalha a contenção de despesas. Já o Anexo XX permite relacionar os valores contidos às respectivas dotações de despesas primárias.

Após a avaliação do segundo bimestre, a contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo soma R\$ 23,7 bilhões, o que corresponde a 9,7% da dotação para as despesas discricionárias.

A Tabela 1 detalha a contenção de despesas após o segundo bimestre no âmbito do Poder Executivo⁴.

Tabela 1. Contenção de despesas por órgão (R\$ milhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Conting.	Bloqueio	Total		
Presidência da República	1.524,7	0,0	279,9	279,9	1,2	18,4
Ministério da Agricultura e Pecuária	3.455,9	0,0	788,4	788,4	3,3	22,8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.779,8	0,0	533,5	533,5	2,3	4,5
Ministério da Fazenda	7.035,5	0,0	1.396,3	1.396,3	5,9	19,8
Ministério da Educação	42.627,6	0,0	2.638,8	2.638,8	11,1	6,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	861,4	0,0	130,7	130,7	0,6	15,2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4.762,3	0,0	498,0	498,0	2,1	10,5
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	51,7	0,0	9,7	9,7	0,0	18,8
Agência Nacional de Proteção de Dados	34,5	0,0	6,5	6,5	0,0	18,8
Ministério de Minas e Energia	568,7	0,0	43,6	43,6	0,2	7,7
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	202,6	0,0	38,1	38,1	0,2	18,8
Agência Nacional de Energia Elétrica	181,8	0,0	34,3	34,3	0,1	18,9
Agência Nacional de Mineração	125,5	0,0	22,7	22,7	0,1	18,1
Ministério da Previdência Social	2.178,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Relações Exteriores	2.204,3	0,0	414,5	414,5	1,8	18,8
Ministério da Saúde	69.652,1	0,0	1.331,4	1.331,4	5,6	1,9
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	245,2	0,0	46,4	46,4	0,2	18,9

³ DPOF: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/decreto-de-programacao-orcamentaria-e-financeira-dpof>.

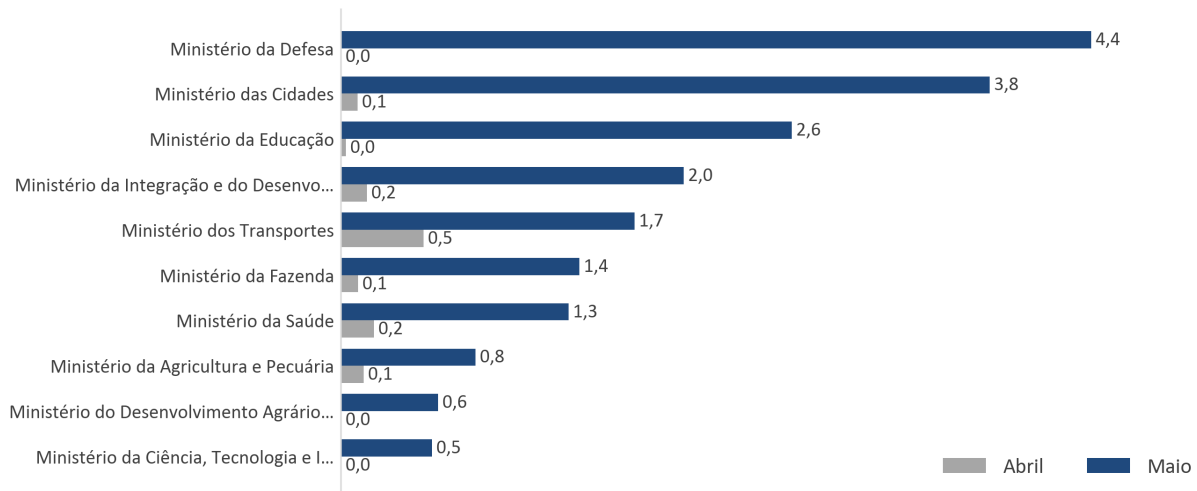
⁴ Demais publicações de interesse podem ser encontradas no MPO Transparente: <https://www.gov.br/planejamento/mpo-transparente> e no Tesouro Transparente: <https://www.tesourotransparente.gov.br>.

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Conting.	Bloqueio	Total		
Agência Nacional de Saúde Suplementar	167,1	0,0	34,2	34,2	0,1	20,5
Controladoria-Geral da União	156,1	0,0	29,4	29,4	0,1	18,8
Ministério dos Transportes	15.204,9	0,0	1.718,7	1.718,7	7,3	11,3
Agência Nacional de Transportes Terrestres	302,7	0,0	57,0	57,0	0,2	18,8
Ministério do Trabalho e Emprego	944,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Comunicações	680,4	0,0	137,4	137,4	0,6	20,2
Agência Nacional de Telecomunicações	275,4	0,0	51,8	51,8	0,2	18,8
Ministério da Cultura	3.145,8	0,0	225,8	225,8	1,0	7,2
Agência Nacional do Cinema	43,6	0,0	8,2	8,2	0,0	18,8
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.900,3	0,0	31,8	31,8	0,1	1,7
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	8.198,7	0,0	228,7	228,7	1,0	2,8
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.458,0	0,0	327,8	327,8	1,4	13,3
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	3.054,7	0,0	567,7	567,7	2,4	18,6
Ministério do Esporte	1.873,7	0,0	252,3	252,3	1,1	13,5
Ministério da Defesa	15.499,8	0,0	4.390,6	4.390,6	18,5	28,3
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	9.217,7	0,0	2.005,8	2.005,8	8,5	21,8
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	237,9	0,0	44,9	44,9	0,2	18,9
Ministério do Turismo	1.840,0	0,0	245,5	245,5	1,0	13,3
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	10.888,1	0,0	215,0	215,0	0,9	2,0
Ministério das Cidades	14.650,1	0,0	3.797,8	3.797,8	16,0	25,9
Ministério da Pesca e Aquicultura	223,7	0,0	46,8	46,8	0,2	20,9
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,9	0,0	0,9	0,9	0,0	18,8
Advocacia-Geral da União	591,4	0,0	111,1	111,1	0,5	18,8
Ministério das Mulheres	359,0	0,0	53,3	53,3	0,2	14,9
Ministério da Igualdade Racial	181,4	0,0	29,9	29,9	0,1	16,5
Ministério de Portos e Aeroportos	1.214,2	0,0	348,0	348,0	1,5	28,7
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	73,3	0,0	14,3	14,3	0,1	19,4
Agência Nacional de Aviação Civil	125,9	0,0	24,0	24,0	0,1	19,1
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	433,6	0,0	223,7	223,7	0,9	51,6
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	538,0	0,0	76,1	76,1	0,3	14,1
Banco Central do Brasil	490,9	0,0	92,4	92,4	0,4	18,8
Ministério dos Povos Indígenas	690,8	0,0	74,7	74,7	0,3	10,8
TOTAL	243.159,0	0,0	23.678,6	23.678,6	100,0	9,7

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.846/2026, incluído pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

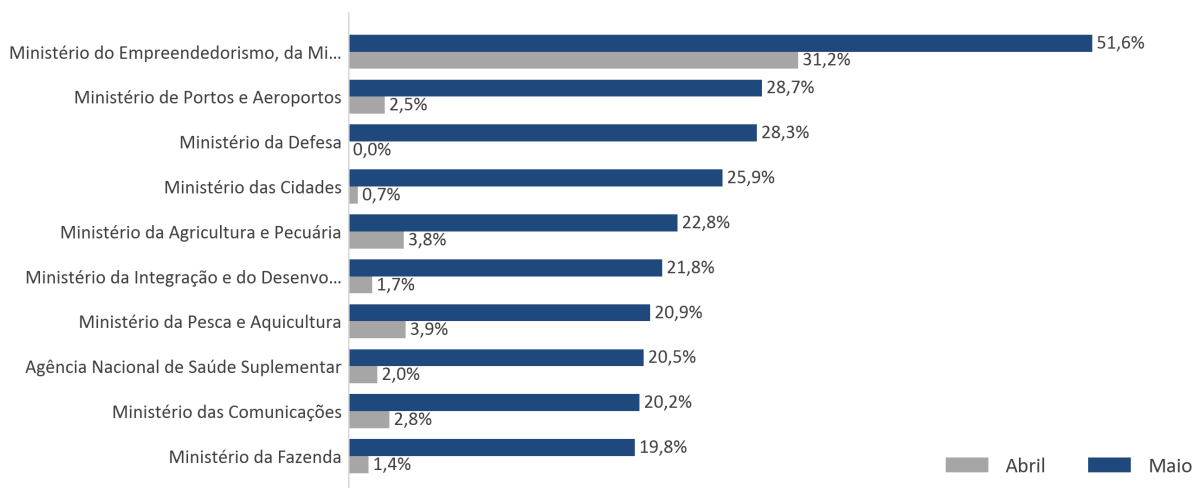
A seguir, apresentam-se duas figuras com as dez maiores contenções do decreto: a primeira mostra os valores absolutos; a segunda, o percentual sobre o orçamento discricionário de cada órgão (ordem decrescente pelos valores de maio).

Gráfico 2. Dez maiores contenções em Maio vs Abril (R\$ bilhões)



Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.846/2026, incluído pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

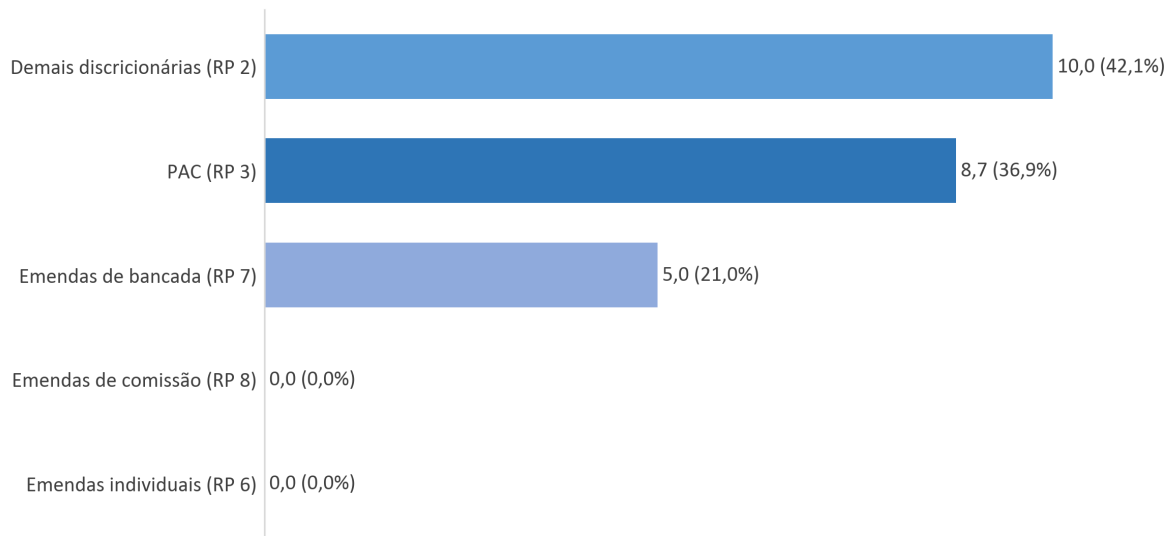
Gráfico 3. Dez maiores contenções em Maio vs Abril (% da dotação)



Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.846/2026, incluído pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2.3. Distribuição das contenções por identificador de resultado primário

A contenção de despesas, vista pela ótica da classificação por Resultado Primário (RP), apresentou maior incidência sobre Demais discricionárias (RP 2), totalizando R\$ 10,0 bilhões, o equivalente a 42% do total (Gráfico 4). Esse grupo abrange as despesas discricionárias, exceto as incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ou as decorrentes de emendas parlamentares. O PAC (RP 3), por sua vez, foi responsável por R\$ 8,7 bilhões, 37% do total bloqueado, enquanto as dotações oriundas de emendas de bancada (RP 7) representaram outros 21% do total, R\$ 5,0 bilhões.

**Gráfico 4. Contenção total por indicador de RP (R\$ bilhões e % do total)**

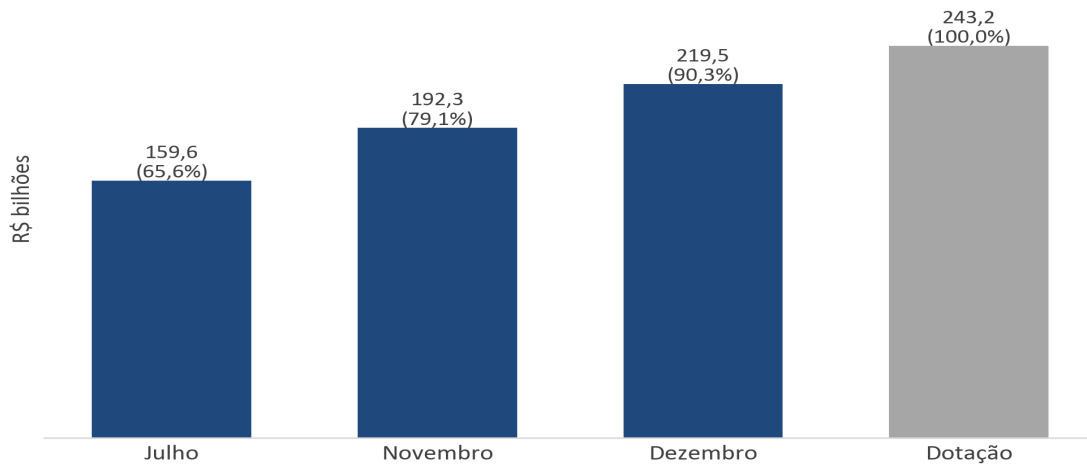
Fonte: Anexo XIX do Decreto nº 12.846/2026, incluído pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2.4. Faseamento dos limites de empenho

O Poder Executivo estabeleceu contenção adicional em razão do chamado faseamento do limite de empenho. O faseamento ocorre quando o governo amplia gradualmente o limite de empenho dos órgãos ao longo do exercício, de forma a se antecipar a eventuais revisões das projeções de despesas obrigatórias ou de receitas nas avaliações bimestrais subsequentes. Na avaliação de maio, o faseamento foi assim distribuído (Gráfico 5):

- Até julho, limite de R\$ 159,6 bilhões, 65,6% da dotação do exercício;
- Até novembro, limite de R\$ 192,3 bilhões, 79,1% da dotação do exercício;
- Finalmente, até dezembro, limite de R\$ 219,5 bilhões, 90,3% da dotação do exercício.

Gráfico 5. Faseamento dos limites de empenho (R\$ bilhões e % da dotação)



Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

A Tabela 2 apresenta a distribuição da contenção adicional vigente até julho entre os órgãos do Poder Executivo.

Tabela 2. Distribuição da contenção adicional até julho (R\$ milhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Julho (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	V = IV/I %	(VI)	VII = VI/I %
Presidência da República	1.490,1	1.244,8	937,3	307,5	20,6	552,8	37,1
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.436,8	2.667,5	1.966,8	700,7	28,8	470,0	19,3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.604,1	11.246,3	10.259,5	986,8	8,5	1.344,6	11,6
Ministério da Fazenda	7.034,8	5.639,1	3.078,4	2.560,7	36,4	3.956,4	56,2
Ministério da Educação	41.069,6	39.988,8	29.280,1	10.708,7	26,1	11.789,5	28,7
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	854,2	730,7	480,9	249,8	29,2	373,4	43,7
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.943,2	4.264,3	2.381,3	1.883,0	47,8	1.561,9	39,6
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	51,7	42,0	22,6	19,4	37,4	29,1	56,3
Agência Nacional de Proteção de Dados	34,5	28,0	15,1	12,9	37,4	19,4	56,2
Ministério de Minas e Energia	568,7	525,2	253,9	271,3	47,7	314,8	55,4
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	202,6	164,5	88,6	75,8	37,4	114,0	56,2
Agência Nacional de Energia Elétrica	181,8	147,5	79,5	67,9	37,4	102,3	56,2
Agência Nacional de Mineração	125,5	102,8	58,4	44,4	35,3	67,0	53,4
Ministério da Previdência Social	2.177,6	2.178,5	953,6	1.224,9	56,2	1.224,0	56,2
Ministério das Relações Exteriores	2.202,1	1.789,9	1.286,8	503,1	22,8	915,4	41,6
Ministério da Saúde	41.851,0	68.320,7	48.497,0	19.823,7	47,4	-6.646,0	-15,9
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	239,4	198,7	107,3	91,5	38,2	132,1	55,2
Agência Nacional de Saúde Suplementar	167,1	132,9	73,1	59,8	35,8	94,0	56,3
Controladoria-Geral da União	156,1	126,7	68,3	58,4	37,4	87,8	56,3
Ministério dos Transportes	14.983,3	13.486,2	11.057,7	2.428,5	16,2	3.925,6	26,2
Agência Nacional de Transportes Terrestres	308,5	245,7	132,8	112,9	36,6	175,7	56,9
Ministério do Trabalho e Emprego	870,4	944,9	455,2	489,6	56,2	415,2	47,7
Ministério das Comunicações	658,7	543,1	324,9	218,1	33,1	333,8	50,7
Agência Nacional de Telecomunicações	275,4	223,5	120,5	103,1	37,4	154,9	56,3
Ministério da Cultura	2.595,3	2.920,0	2.545,0	375,0	14,4	50,4	1,9
Agência Nacional do Cinema	43,6	35,4	19,1	16,3	37,4	24,6	56,2
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.775,3	1.868,5	1.839,0	29,5	1,7	-63,7	-3,6

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Julho (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	V = IV/I %	(VI)	VII = VI/I %
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.235,3	7.970,0	7.515,1	454,9	36,8	-6.279,8	-508,4
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.458,0	2.130,2	1.247,5	882,7	35,9	1.210,5	49,2
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.930,8	2.486,9	1.976,1	510,8	17,4	954,7	32,6
Ministério do Esporte	650,9	1.621,4	1.430,1	191,3	29,4	-779,2	-119,7
Ministério da Defesa	15.294,5	11.109,3	8.462,7	2.646,6	17,3	6.831,8	44,7
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.121,5	7.211,9	5.264,0	1.947,9	38,0	-142,5	-2,8
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	237,6	192,9	104,2	88,7	37,3	133,3	56,1
Ministério do Turismo	413,7	1.594,4	1.445,5	148,9	36,0	-1.031,9	-249,4
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.575,3	10.673,1	6.295,5	4.377,7	45,7	3.279,9	34,3
Ministério das Cidades	12.849,7	10.852,4	6.958,5	3.893,9	30,3	5.891,2	45,8
Ministério da Pesca e Aquicultura	210,7	176,8	119,6	57,3	27,2	91,1	43,2
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,9	4,0	2,1	1,8	37,4	2,8	56,2
Advocacia-Geral da União	590,4	480,2	259,3	221,0	37,4	331,1	56,1
Ministério das Mulheres	283,4	305,6	199,6	106,1	37,4	83,8	29,6
Ministério da Igualdade Racial	158,7	151,5	92,1	59,4	37,4	66,7	42,0
Ministério de Portos e Aeroportos	1.213,3	866,2	597,9	268,3	22,1	615,4	50,7
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	73,3	59,1	32,1	27,0	36,8	41,2	56,3
Agência Nacional de Aviação Civil	125,9	101,9	55,1	46,8	37,2	70,8	56,2
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	324,2	209,9	178,7	31,2	9,6	145,6	44,9
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	430,4	461,9	312,7	149,2	34,7	117,7	27,3
Banco Central do Brasil	490,9	398,5	214,8	183,7	37,4	276,1	56,2
Ministério dos Povos Indígenas	682,6	616,1	468,3	147,7	21,6	214,2	31,4
TOTAL	243.159,0	219.480,5	159.614,3	59.866,2	24,6	83.544,8	34,4

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2.5. Limites de pagamento

O Decreto nº 12.990/2026 também estabelece limites de pagamento para as despesas dos órgãos do Poder Executivo. O pagamento pode estar relacionado tanto a despesas do exercício quanto a despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar. Assim, os limites de pagamento incidem sobre um conjunto maior do que o relacionado aos limites de empenho.

Os limites de pagamento estão detalhados nos Anexos II a V do Decreto nº 12.846/2026. Já o Anexo XVII traz a programação das despesas primárias discricionárias por órgão e permite comparar os limites de pagamento com os limites de empenho e estoque de restos a pagar.

A Tabela 3 apresenta a distribuição dos limites de pagamento no âmbito do Poder Executivo, em comparação com a soma dos limites de empenho e dos restos a pagar inscritos por órgão. A tabela não detalha, por órgão, as programações oriundas de emendas parlamentares, cujos limites estão listados separadamente ao final.

Considerando os restos a pagar, o total de despesas passíveis de pagamento em 2026 é de R\$ 325,8 bilhões. O limite de pagamento, por sua vez, é de R\$ 218,5 bilhões, resultando em uma restrição de R\$ 107,3 bilhões, ou 32,9% do total.

Tabela 3. Restos a pagar inscritos e limite de pagamento (R\$ milhões)

Órgão	Limite de empenho	RAP inscritos	Empenho + RAP	Limite de pagamento	Restrição	% restrição	% RAP
Presidência da República	1.210,2	750,2	1.960,4	1.210,2	-750,2	38,3	38,3
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.071,0	2.735,0	4.806,0	2.219,9	-2.586,1	53,8	56,9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.114,0	2.579,8	13.693,8	11.115,6	-2.578,2	18,8	18,8
Ministério da Fazenda	5.738,4	1.177,5	6.915,9	5.638,4	-1.277,5	18,5	17,0
Ministério da Educação	39.464,6	12.811,7	52.276,3	38.464,6	-13.811,7	26,4	24,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	723,5	85,8	809,3	723,5	-85,8	10,6	10,6
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.943,2	1.257,0	5.200,2	3.943,2	-1.257,0	24,2	24,2
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	42,0	16,9	58,8	42,0	-16,9	28,7	28,7
Agência Nacional de Proteção de Dados	28,0	11,3	39,3	28,0	-11,3	28,7	28,7
Ministério de Minas e Energia	525,1	69,4	594,5	523,5	-71,0	11,9	11,7
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	164,5	23,3	187,8	164,5	-23,3	12,4	12,4
Agência Nacional de Energia Elétrica	147,5	38,6	186,1	147,5	-38,6	20,8	20,8
Agência Nacional de Mineração	102,8	19,1	121,9	102,8	-19,1	15,7	15,7
Ministério da Previdência Social	2.177,6	444,8	2.622,3	2.177,6	-444,8	17,0	17,0
Ministério das Relações Exteriores	1.787,7	155,4	1.943,1	1.787,7	-155,4	8,0	8,0
Ministério da Saúde	40.851,0	15.166,1	56.017,1	40.849,3	-15.167,8	27,1	27,1
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	192,9	42,4	235,4	192,9	-42,4	18,0	18,0
Agência Nacional de Saúde Suplementar	136,3	23,3	159,7	132,9	-26,7	16,7	14,6
Controladoria-Geral da União	126,7	47,0	173,7	126,7	-47,0	27,0	27,0
Ministério dos Transportes	13.960,4	4.776,2	18.736,6	13.483,7	-5.252,9	28,0	25,5
Agência Nacional de Transportes Terrestres	332,8	73,9	406,7	251,5	-155,2	38,2	18,2
Ministério do Trabalho e Emprego	870,4	354,0	1.224,4	870,4	-354,0	28,9	28,9
Ministério das Comunicações	540,7	154,9	695,5	521,4	-174,2	25,0	22,3
Agência Nacional de Telecomunicações	223,5	114,1	337,6	223,5	-114,1	33,8	33,8
Ministério da Cultura	2.393,5	538,2	2.931,6	2.369,6	-562,1	19,2	18,4
Agência Nacional do Cinema	35,4	9,1	44,5	35,4	-9,1	20,4	20,4
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.743,5	489,6	2.233,1	1.743,5	-489,6	21,9	21,9
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.006,5	802,3	1.808,8	1.006,5	-802,3	44,4	44,4
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.130,2	102,0	2.232,2	2.130,2	-102,0	4,6	4,6
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.385,6	889,9	3.275,5	2.385,6	-889,9	27,2	27,2
Ministério do Esporte	556,2	789,2	1.345,4	502,5	-843,0	62,7	58,7
Ministério da Defesa	10.931,2	5.383,9	16.315,1	11.067,2	-5.247,9	32,2	33,0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4.826,9	6.074,2	10.901,1	4.930,0	-5.971,1	54,8	55,7
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	192,6	38,3	230,9	192,6	-38,3	16,6	16,6
Ministério do Turismo	337,2	671,1	1.008,2	449,4	-558,9	55,4	66,6

Órgão	Limite de empenho	RAP inscritos	Empenho + RAP	Limite de pagamento	Restrição	% restrição	% RAP
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.445,1	1.289,3	10.734,4	9.445,1	-1.289,3	12,0	12,0
Ministério das Cidades	9.613,3	7.673,7	17.286,9	10.041,6	-7.245,3	41,9	44,4
Ministério da Pesca e Aquicultura	172,7	131,3	303,9	163,8	-140,1	46,1	43,2
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,0	0,5	4,5	4,0	-0,5	11,7	11,7
Advocacia-Geral da União	479,2	118,1	597,4	479,2	-118,1	19,8	19,8
Ministério das Mulheres	230,0	191,1	421,2	230,0	-191,1	45,4	45,4
Ministério da Igualdade Racial	128,9	33,8	162,7	128,9	-33,8	20,8	20,8
Ministério de Portos e Aeroportos	896,4	678,0	1.574,5	866,1	-708,3	45,0	43,1
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	59,1	12,2	71,3	59,1	-12,2	17,1	17,1
Agência Nacional de Aviação Civil	101,9	26,5	128,4	101,9	-26,5	20,7	20,7
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	304,1	74,6	378,7	173,1	-205,6	54,3	19,7
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	354,3	220,5	574,8	354,3	-220,5	38,4	38,4
Banco Central do Brasil	398,5	74,4	472,9	398,5	-74,4	15,7	15,7
Ministério dos Povos Indígenas	607,9	295,8	903,7	607,9	-295,8	32,7	32,7
SUBTOTAL	175.809,0	69.535,3	245.344,3	174.807,5	-70.536,8	28,8	28,3
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (RP6)	26.560,9	8.699,9	35.260,8	26.560,9	-8.699,9	24,7	24,7
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA (RP7)	6.590,1	10.765,8	17.356,0	6.255,7	-11.100,2	64,0	62,0
EMENDAS DE COMISSÃO, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º	12.115,2	12.002,4	24.117,7	10.919,4	-13.198,3	54,7	49,8
EMENDAS DE RELATOR, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º		3.752,9	3.752,9		-3.752,9	100,0	100,0
TOTAL	221.075,4	104.756,2	325.831,6	218.543,5	-107.288,1	32,9	32,2

Fonte: Anexo XVII do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 12.990/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF⁵

Consultor-Geral: Flávio Diogo Luz

<http://www.senado.leg.br/orcamento>

Tel: (61) 3303-3318 | conorf@senado.leg.br

EQUIPE TÉCNICA: Daniel Veloso Couri, Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira, Guilherme Knust Sad, Jonathan Meirelles de Aguiar, José Eduardo Gonçalves de Sousa, Marcos Felipe de Almeida Martins, Murilo Hinojosa de Sousa, Neide Aparecida Archanjo de Carvalho, Ricardo Bioni Liberalquino

⁵ Publicações da Conorf: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orcamentarios>.